**PROJETO DE LEI Nº 82/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2023 – Manutenção Despesas Operacionais do Transporte Escolar – MDE  Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE  a) 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (244) R$ 87.710,00   1. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2021 – Manut. Das Despesas Operacionais da Secretaria de Educação – MDE  Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE   1. 3.3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serv. distrib. gratuita (180) R$ 47.000,00 2. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (135) R$ 9.000,00 3. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (243) R$ 15.000,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 158.710,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 158.710,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e dez reais)**, proveniente da seguinte redução orçamentária:

|  |
| --- |
| 1) 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   1. – Manter Despesas de Pessoal da Secretaria de Educação   Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE   1. 3.3.1.90.013.00.00.00 Obrigações patronais (42) R$ 38.000,00 2. 3.3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens (27) R$ 80.000,00 3. 3.3.3.90.08.00.00.00 Outros benefícios assistenciais (78) R$ 13.000,00 4. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2022– Manut. Das Despesas de Pessoal do Transporte Escolar – MDE   1. 3.3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixa (28) R$ 11.900,00 2. 3.3.1.90.13.00.00.00 Obrigações patronais (43) R$ 6.140,00 3. 3.3.3.90.08.00.00.00 Outros benefícios assistenciais (79) R$ 1.360,00 4. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2021 – Manut. Das Despesas Operacionais da Secretaria de Educação – MDE  Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE   1. 3.3.3.90.93.00.00.00 Indenizações e restituições (294) R$ 3.000,00 2. 3.3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais (61) R$ 3.250,00 3. 3.3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PF (204) R$ 2.060,00   **TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 158.710,00** |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 26 DE JULHO DE 2022.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 82/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 82/2022 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade transposição de recurso para suprir necessidade da secretaria municipal de educação – MDE.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**